ANNO DE 1834. SEXTA FEIRA 2 DE MAIO NUMERO 379.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
*Proclamação da Assembléa Geral do Brazil*

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

## DIAS DA SEMANA

6.ª - *S. Mafaldo* - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 10 h. e 54 m. da m.
Sabbado- ✻ *Invenção da Santa Cruz.* Preamar as 11 h. 42 m. da m.
Dom.° - *S. Monica* - Preamar aos 30 minutos da tarde.

## ARTIGOS D'OFFICIO.

ATTENDENDO aos bons serviços, que tem prestado no Acampamento Francisco Gonçalves Trigueiro, Commandante dos Indios da Escada, e da necessidade, que ha de Officiaes conhecedores das posições do inimigo: Hei por bem de o nomear Alferes de Commissão, em quanto durar a necessidade de seus serviços, para ser empregado no Commando em que se acha, ou como melhor convier; e para esse fim o Snr. Commandante em Chefe expedirá as precizas ordens. — Acampamento em Limeiras 12 de Abril de 1834. — Paes d' Andrade.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, para examinar as granadeiras, que se achão recolhidas na Alfandega das Fazendas a consignação de Luiz Amavel Dubourq, para o que estão expedidas as convenientes ordens, informando o mesmo Director do resultado. — Em data de 29 de Abril.

— Não posso aprovar a execução da resolução da Junta de Paz convocada por V. S., cuja acta me foi remettida com seu officio datado de 4 de Abril corrente, por ferir a desposição da Lei de 3 de Outubro de 1833; e authorisado pelo Art. 4.° do Decreto de 9 de Julho de 1831, suspendo qualquer medida, que V. S. tenha tomado para cumprimento da supracitada resolução. — Deos Guarde a V. S. — Acampamento de Limeiras 11 de Abril de 1834 — Manoel de Carvalho Paes d' Andrade — Snr. Dr. Juiz de Direito Chefe de Policia, Francisco Maria de Freitas e Albuquerque.

— Authorisado pela Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.°, a tomar todas as medidas tendentes a acabar com os malvados Saltiadores de Panellas de Miranda, e Jacuipe, e suas emidiações, previno a V. Ex., que os prezos, como taes, e os coniventes com elles, que forem recolhidos á minha ordem, ou do Ex.mo Prezidente das Alagoas, não estão na Linha dos que podem obter ordens de — Habeas Corpus — o que partecipo a V. Ex. para sua inteligencia. — Deos Guarde á V. Ex. — Acampamento de Limeiras 11 de Abril de 1834 — Manoel de Carvalho Paes d' Andrade — Illm., e Exm. Snr. Prezidente da Relação, Thomaz Antonio Maciel Monteiro.

— Ao Exm. Commandante das Armas para enviar ao Governo uma relação nominal de todos os Officiaes empregados no 7.° Batalhão de primeira Linha, e outra de todos os Officiaes d' Artilharia desta Provincia, em que se declare a sua capacidade militar, conducta civil, e credo politico. — Em data de 12 de Abril.

— Ao Juiz de Paz de S. Antão Antonio Jorge Guerra, em resposta ao seu officio, dizendo-lhe, que tendo de ser brevemente resgatada a moeda de cobre, visto terem chegado as Sedulas, que a devem substituir, nem uma outra providencia tem o Governo a dar a tal respeito. — Em data de 12 de Abril.

— Ao Juiz de Paz da Escada Manoel Antonio Dias em resposta a um seu officio; dizendo-lhe, que bom será, que o mesmo Juiz mande bater as mattas Setteranchos de seu Destricto, visto as suspeitas, que ha de estarem n'ellas occultos alguns facciosos, o que depois de feito pode debandar a gente, que tem reunida. — Em data de 12 de Abril.

*(Do Diario da Administração.)*

## PROMOTORIA PUBLICA.

ILL.mo e Ex.mo Snr. — Achando-se no Correio desta Cidade huma carta vinda na ultima embarcação chegada da Corte do Imperio com sobrescripto a Salustiano Augusto Pimenta de Souza Peres, de letra do intitulado General Colombiano, Joze Ignacio Ribeiro de Abreu Lima; debaixo de cujo nome suposto he provavel queira continuar a criminosa correspondencia, que mantem com seu irmão Luiz, para a restauração do infame Governo do Detestavel Duque de Bragança: a bem da Cauza Publica, requeiro a V. Ex. que expeça as suas ordens para que o Administrador do Correio me entregue a referida carta para ser aberta judicialmente, como forão as outras de baixo dos nomes suppostos de João Severiano Henriques da Costa, e Antonio Gabriel Correia da Graca, nos quaes se tractava da mesma materia — Deos Guarde a V. Ex. Recife 30 de Abril 1834. — Illust. e Excel. Snr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Prezidente da Provincia. — Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

## JUIZO MUNICIPAL.

ILL.mo Snr. — Estando inteirado da nomeação, que V. S. fes do Advogado Jacinto Moreira Severiano da Cunha, para Promotor Publico Interino deste Municipio, pelo impedimento do Promotor Joze Tavares Gomes da Fonceca, conforme leio nos seus Officios de 28 do corrente, não esperava, que o Promotor impedido, indo contra a Substituição por V. S. feita, se conciderasse fundado na fiança, que alcançou, legalmente autorizado, a continuar no exercicio de suas funções, como me fez ver ontem por hum seu Officio: em taes circunstancias muito conveniente he a terminante deliberação de V. S., a quem compete dicidir a duvida, para que se não commetão actos ilegaes, ou não apareça dous Promotores em efectividade em hum só Termo:

qualquer que seja a deliberação de V. S., deve-me ser transmetida com brevidade para minha inteligencia. Deos Guarde a V. S. Boavista 30 de Abril de 1834. — Illust. Snr. Dr. João Paulo de Carvalho, Juis Municipal Interino do Recife — Francisco Maria de Freitas Albuquerque, J. D. Chefe de Policia.

--- Illust. Snr. -- Agora passo a responder os officios de V. S. os quaes logo não respondi por me achar presidindo a Loteria.

Em quanto ao primeiro tenho a responder a V. S., que tendo nomeado para Promotor Publico interino, ao Advogado Jacinto Moreira Severiano da Cunha, foi este prestar o juramento do costume na Camara Municipal, e esta não consentio, e nem aprovou a minha nomeação por não lhe constar o impedimento do Proprietario, e nem este se achar legalmente impedido; e não sendo das minhas atribuições julgar se a dita Camara obrou ou não com acerto, e se o Promotor Proprietario está ou não nas circunstancias de exercer as funções do seu cargo (pois que he caso de duvida) por isso deixo a quem competir tomar conhecimento de tal negocio.

Em quanto ao segundo officio em que V. S. me pede huma lista de todos os pronunciados na revolta de S. Antão operada pelo Torres Gallindo, tenho a participar a V. *S.* que ja mandei passar pelo Escrivão respectivo, e o mais breve que me for possivel a remeterei.

Deos Guarde a V. *S.* Recife 30 de Abril de 1834. -- Illust. *S*nr. Dr. Francisco Maria de Freitas e Albuquerque Juiz de Direito e Chefe de Policia. -- João Paulo de Carvalho, Juiz Municipal Interino.

## CORRESPONDENCIA.

*Snr. Redactor.*

APezar de ter nos Diarios de Pernambuco, Administração, e Quotidiana Fidedigna, publicados no dia 25 do corrente Abril dado huma idéa ao Publico da briga que na Ponte do Recife tive no dia 23 do mesmo mez com o Senhor João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, hoje julgo do meu rigoroso dever suprir a lacuna, que por causa da celeridade com que foi escripta contem a citada correspondencia, fazendo aos meus amigos huma fiel e simples narração de todo o acontecimento, a fim de que elles decidão se me apartei hum apice do caminho da honra, que felizmente sempre me elles virao trilhar através mesmo das maiores adversidades, e o Publico imparcial, cujas sentenças eu sempre respeitei julgue da pureza das minhas intenções, e do fundamento da extraordinaria, e illegal perseguição, que contra mim desenvolveo o Juiz de Paz do 1.º Destricto do Collegio o Doutor Joze Bernardo de Figueredo aconselhado por seu Assessor o Juiz de Direito Francisco Maria de Freitas e Albuquerque.

Lendo as 10 horas pouco mais ou menos da manhãa do dia 23 a correspondencia do Senhor J. M. M. C. e Azevedo fiquei sobremaneira admirado por ver esse Senhor arrojar-se a dizer, que havia comprado huma porção de cobre em folha ao Senhor Manoel Joaquim Carneiro Leal, por lhe constar, que esse cobre era meu e do meu amigo o Senhor Joze Lucio Correia, o que importava o mesmo, que afirmar, que eu, que tão crua guerra tenho feito a aquelles, que fascinados por o mais sordido e vil interesse, antepoem o seu bem estar, aos interesses do Brasil nossa cara Patria, havia cunhado moeda falsa, ou directamente concorrido para o seu criminoso fabrico, no que por certo me fazia huma grave injuria; e a minha admiração augmentou-se tanto mais, quanto eu observei, que o fim principal do Senhor Mendes hera abocanhar-me, e arruinar essa pequena confiança, que felizmente em mim tem a parte mais sãa dos meus Concidadãos, por quanto propondo-se a responder ao que delle disse o Senhor Mello, veio como martelo a introduzir-me, em huma polemica, para cuja existencia eu nem indirectamente havia concorrido.

Gravemente offendido na parte mais delicada de minha honra vacilei se devia immediatamente chamar ao respeitavel Tribunal dos Jurados o meu injusto agressor, para delle receber, como calumniador o premio da sua ousadia, ou se pela imprensa devia publicar a prova que tinha para fazer desaparecer perante a opinião publica tão gratuita accusação; mas vendo por hum lado, que o primeiro destes recursos me não podia ser proveitoso, porque de tal maneira estava escripta a correspondencia, e tal hera a redação das nossas Leis a respeito, que o Senhor Mendes, se bem me tivesse atrozmente injuriado, todavia tinha innumeraveis tangentes por onde se podia evadir da responsabelidade, perante os Jurados, e por outro, que do segundo me não podia eu aproveitar por ser necessario enumerar as pessoas, que me convidarão para cavar a ruina de minha Patria, fabricando moeda de cobre, para me salvar com as respostas, que então lhes dei; o que sem duvida involvia responsabelidade, e eu nãos podia provar com documentos aquelle convite caso fosse levado aos Jurados, por ter elle sido feito verbalmente em particular, e por pessoas, cuja reputação eu não quisera manchar. Aflito por me ver tão indignamente injuriado, e entretanto, que a minha consciencia nadava no mais delicioso descanço, eu estava privado de mostrar com dignidade a Pernambuco e ao Brasil inteiro, que só o Senhor Mendes seria capaz de dizer em huma Cidade onde a minha probidade felizmente he tão conhecida, que eu me havia locupletado com o vil trafico de moeda falsa, dirigi-me ao Recife para hir a caza do Senhor Juiz de Paz do 2.º Destricto do Corpo Santo, Francisco Xavier de Miranda, a fim de me informar delle se já tinha pronunciado o Guarda da Alfandega Manoel Theodoro, pela denuncia, que delle dei, por causa do contrabando feito na Galera Camões.

Desgraçadamente pouco antes de chegar ao Arco da Conceição encontrei-me com o Snr. Mendes no momento em que se elle imparelhava com o Reverendo Senhor Domingos Affonso Rigueira, esquecendo-me porem que como homem o devia respeitar, e lembrando-me unicamente da injuria que elle me havia feito, e que a poucos momentos tinha acabado de ler; da impossibilidade em que me eu via de repelila, e do sofrimento que havia de ter a minha honra nos lugares a que chegar podesse a supracitada correspondencia, perguntei ao dito Snr. Mendes—se lembrava-se de me ter visto algum dia associado aos que laboravão no vergonhoso trafico de moeda falsa para ter o despejo de avançar na sua correspondencia, que eu lhe havia vendido huma porcão de cobre—e dirigindo-me o dito Sr. algumas palavras, que já não pude ouvir pela paixão, que me dominava, não podendo conter-me n'aquella occasião, cedi a colera, e servindo-me de hum fino junco, que por acaso trazia na mão, del-lhe algumas juncadas.

Luctamos pois eu e o Senhor Mendes até o arco de S. Antonio, onde o deixei, e fui para a minha caza na rua do Collegio: algum tempo porem depois de eu estar em casa, e de ter aparecido por muitas vezes na varanda chegarão os meus amigos os Senhores Felippe Lopes Netto Junior, Joaquim Estanisláo da Silva Gusmão, Joze Joaquim de Oliveira, Joze Camelo do Rego

Barros e outros, que ouvindo na rua a noticia do acontecimento vierão de mim mesmo informar-se dos seus promenores, sem que encontrassem nos corredores, escada, ou frente della pessoa alguma, ou indicio, por onde podessem supor, que eu havia sido perseguido em flagrante; como se vê dos documentos numeros 1, 2, 3, 4, 5, e 6.

Hum quarto, pouco mais ou menos, d'ora depois do acontecimento postou-se defronte de minha casa o Snr. Mendes, que vomitando quanto sarcasmo lhe poude sugerir a cholera, bradava ao mesmo tempo as pessoas, que tranzitavão a rua, e aquellas, que por curiosidade pararão; para que arrombassem as portas e me prendessem em nome de S. M. I.; e herão já passados alguns minutos que ali estava o Sr. Mendes, qnando appareceo o Juiz de Paz do Districto o Snr. Doutor Figueredo, que apesar das admoestaçoens, que lhe forão feitas, de que elle já não me podia mais prender, por não estar em flagrante, a nada quiz attender (tal hera a sua sanha) postou sentinellas, invadio a minha casa e a varejou, requizitando as trez e meia horas da tarde, que fosse corrida a casa do meu Amigo Felippe Lopes Netto da rua nova, como se vê do documento n. 7.

Não pertendo attribuir o varejo da casa a vontade, que o Snr. Doutor Figueredo tinha de prender-me para vingar-se da denuncia, que delle dei por introdutor de moeda falsa, pelo contrario estou persuadido, que a falsa ideia, que este Snr. liga a palavra flagrante foi quem o constrangeo a saltar as raias das suas attribuiçoens; porem o Publico imparcial julgará da moralidade do procedimento do Snr. Doutor Figueredo posterior a este varejo.

Descontente o Snr. Doutor por me não prender retirou-se para sua casa de onde voltou por as duas e meia horas da tarde acompanhado do Snr. Mendes a quem devèra ter feito recolher a sua rezidencia, de novo varejou a minha casa abrindo até hum baú, e a do meu vezinho e amigo o Snr. Theodoro Ma hado Freire Pereira da Silva, foliando camas roupas sujas &c., e sobre tudo consentindo, não sei se depreposito, que o Snr. Mendes insultasse a familia do meu amigo, e pouco satisfeito de ver baldada toda a sua energia requizitou as 4 horas da tarde ao Juiz de Paz do 2.° Districto para que corresse, como de facto correo, a casa do meu amigo Felippe Lopes Netto na rua nova desta Cidade afim de me prender sem que ainda houvesse processo algum contra mim.

Eis pois a fiel narração de tudo quanto a meu respeito se passou no dia 23, e a vista della ajuizem os meus amigos e o respeitavel Publico da minha conducta n'aquelle dia, e da do Snr. Doutor Joze Bernardo de Figueredo, que teve a fraqueza de dizer ao meu Amigo Joze Maxado Freire Pereira da Silva, que na occasião do varejo de minha casa lhe fez ver a ilegalidade com que procedia, que me havia prender apezar de tudo, porque eu havia denunciado da Junta intitulada de Páz, que na sua opinião estava innocente.

*Joze Tavares Gomes da Fonceca.*

## DOCUMENTOS.

### N.° 1.

— Illustrissimo Snr. Felipe Lopes Netto Junior— Sendo-me necessario saber, se a casa de minha rezidencia foi corrida por o Juiz de Paz do 1.° Districto do Collegio, Joze Bernardo de Figueredo, no dia 23 do corrente por ter eu sido preseguido em flangrante delicto pelas juncadas, que na ponte, do Recife, dei em João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo; rogo a V. S., que haja de declarar ao pé desta, se quando depois do accontecimento foi a minha casa axou-me ou não nella; se estava só ou com alguem; se na escada e corredores havia alguma pessoa, e em fim, se o tumulto, ou ajuntamento que depois defronte appareceo foi ou não motivado pela vozeria e declamação, que na esquina da rua do Crespo fazia então dicto Mendes.

Eu sou de V. S. Amigo e Patricio obrigado.

*Joze Tavares Gomes da Fonceca.*

Recife 24 de Abril 1834.

— Chegando n'este momento a esta sua casa recebi a carta supra, á qual com a maior satisfação apresso-me em responder. Vindo eu do Bairro do Recife ás 11 horas pouco mais ou menos do dia 23 do corrente Abril ouvi dizer á algumas pessoas, que estavão na Ponte, qne une aquelle Bairro ao de Santo Antonio, que havião poucos minutos, tinhão brigado dois homens n'aquelle lugar, e chegando a esquina denominada de—João Cego—encontrei algumas pessoas, que paradas ouvião o Snr. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo, que em altas vozes pedia ao Povo, que vingasse a injuria, qne elle havia recebido. Dezejando porem eu informar-me circunstanciadamente do que havia sucedido, e acontecendo avistar a V. S., que na varanda do sobrado da sua rezidencia parecia observar o que se passava, dirigi-me para lá, e encontrando-o só soube então, que V. S. e o Snr. Mendes da Cunha erão as pessoas, que havião brigado na Ponte. Algum tempo depois d'eu estar com V. S. chegarão os Snrs. Joaquim Estanisláo da Silva Gusmão, Joze Joaquim de Oliveira, Joze Camello do Rego Barros, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, e Mathias de Albuquerque, Juiz de Paz dos Affogados, os quaes ficarão com V. S., e eu retireime, e encontrei na occasião da sahida o supra dito Mendes, que postado defronte da casa de V. S., e cercado das pessoas, que pararão para ouvi-lo, pedia ao Povo em nome de S. M. Imperial, que prendesse ao Promotor Publico que o havia injuriado. Devo advertir, que quando subi para a casa de V. S. não havia ainda ajuntamento algum defronte, e nem encontrei pessoa alguma na escada ou corredores d'ella,

Aproveito tão oportuna occasião de assegurar a V. S. da estima e consideração, com que tenho a honra de ser

De V. S. amigo e criado obrigado.

*Felippe Lopes Netto Junior.*

### N.° 2.

— Illm Snr. Joze Joaquim de Oliveira—*Seguia-se o conteudo da carta N.* 1, *e a resposta seguinte*-- Illm. Snr. Joze Tavares Gomes da Fonceca—Satisfazendo o que pede-me, passo fielmente a expor o que observei, quando sobi em casa de V. S. não encontrei na escada, e corredores da casa, pessoa alguma, e só encontrei na salla com V. S. o filho do Snr. Felippe Lopes; pouco depois, subirão os Snrs. Gusmão, Joze do Rego, e Mathias de Albuquerque, a este tempo ouvia-se grande vozeria na rua, dirigi-me a varanda observei o Snr. Azevedo na esquina da rua do Crespo, que gritava em alta vós (o que não percebi) e o Povo principiava a reunir-se, e logo dirigindo-se em grande numero a casa de V. S. acompanhava a este tumulto o Snr. Azevedo.

Logo que V. S. retirou-se para o enterior da casa, eu e os Senhores que estavão na salla retiremo-nos, a este tempo subia o Snr. Juiz de Paz, e nada mais vi.

Eu sou de V. S. Amigo e P.

*Joze Joaquim de Oliveira.*

S. C. 25 de Abril de 1834.

### N.° 3.

— Illm. Snr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva—*Seguia-se o conteudo da carta N.* 1, *e a resposta seguinte*--Illm. Snr. Joze Tavares Gomes da

Fonceca--Em resposta a carta de V. S. supra tenho a dizer-lhe, que indo eu a sua casa depois do acontecimento, que entre V. S. e o Snr. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo houve na manhã do dia 23 do corrente, ahi o achei em companhia dos Snrs. Joze Bento da Costa, Joze Camello do Rego Barros, e Felippe Lopes Netto Junior, aos quaes estava V. S. a narrar todo caso que havia passado na Ponte do Recife, não tendo pessoa alguma nas escadas, e corredores da dita sua casa; passando-se ao depois juntar-se bastante Povo em virtude da vozeria do referido Sr. Mendes, que requeria em altas vozes a sua prizão em nome de S. M. I., dando lugar a eu mandar feixar a porta da rua, visto tambem ser morador em o predio que V. S. mora.

Eu sou de V. S. amigo e P.
*Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.*

N.° 4.

— Illm. Snr. Joze Bento da Costa--*Seguia-se o conteudo da carta N. 1, e a resposta seguinte*--Illm. Snr. Joze Tavares Gomes da Fonceca--Accuso a recepção da carta de V. S. a qual respondo.

Vindo eu do Recife as 11 horas do dia 23 do corrente, e chegando á esquina da rua do Collegio, vi bastante gente reunida, e indagando o motivo daquella reunião disserão-me que era procedida por cauza de huma briga que V. S. tivera na Ponte do Recife com o Snr. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo e para melhor me informar do acontecido dirigi-me immediatamente para casa do Snr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, e ahi encontrei-me com elle, com o Snr. Joze Camello do Rego Barros, e com V. S. que principiou a contar-me o sucedido, eis se não quando aparece o dito Snr. Mendes gritando que o prendessem em nome de S. M. I. por V. S. ser hum criminoso; devo tambem diser-lhe que não encontrei pessoa alguma na escada e corredores da casa em que V. S. mora na occasião em que nella entrei. Nada mais posso dizer por ter me retirado immediatamente.

Eu sou de V. S. Patricio e Amigo.
*Joze Bento da Costa.*

N.° 5.

—Illm. Senhor Joze Camelo do Rego Barros—*Seguia-se o conteudo da carta N. 1, e a resposta seguinte*—Illm. Senhor Joze Tavares Gomes da Fonceca—Eu respondo á carta supra, que em este momento acabo de receber de V. S., tendo á dizer-lhe que estando no dia 23 do corrente por as 11 horas da manhã na loja de Ignacio Viegas junto a de Joze Maria na esquina da rua do Collegio ouvi huma gritalhada da parte da ponte do Recife, e voltando para lá, vi á V. S. que vinha, seguido de João Manoel Mendes da Cunha, o qual parou pelas esquinas da rua do Crespo que vai para o Colegio, em quanto V. S. só se encaminhava a sua caza; depois que vi o dito Mendes clamar por algum tempo, e encaminhar-se para a rua do Crespo, dizendo que hia procurar o Juiz de Paz do 1.° Destricto do Colegio, fui então para a caza de V. onde o encontrei com Felippe Lopes Netto Junior, Joaquim Estanisláo da Silva Gusmão, Joze Joaquim de Oliveira, e outro sugeito mais que eu não conheci, não tendo visto nem na sua escada nem defronte pessoa alguma, e só sim depois que chegou o supradito Mendes e por se por a gritar foi que reunirão defronte algumas pessoas, que passavão; é quanto me lembra ter visto.

Eu sou de V. s.

Patricio e amigo
*Joze Camelo do Rego Barros.*

N.° 6.

—Illm. Senhor Rodolfo João Barata—*Seguia-se o conteudo da carta N. 1, e a resposta seguinte*—Illm. Snr. Joze Tavares Gomes da Fonceca--satisfazendo ao que V. s. acima pede, tenho a diser-lhe que estando eu na praia do Colegio examinando com o Doutor Dornellas os armazens de carne seca ouvi fallar na questão que V. s. teve na Ponte do Recife com o snr. João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, e vindo alguns minutos ao depois pela rua do Colegio nella encontrei o Advogado o snr. Joaquim Francisco do Rego, que narrou-me circunstanciadamente o facto, e dice-me que a gente, que se achava então reunida na esquina de João cego estava ouvindo o dito snr. Mendes que com altas voses queixava-se da ofensa que havia recebido; deve de passagem advertir, que até então não havia pessoa alguma em pé defronte da casa de V. s. Algum tempo depois que principiei a conversar com o referido snr. Rego, chegou o snr. Doutor Joze Bernardo de Figueredo Juiz de Paz do 1.° Destricto do Colegio e dirigindo-se a nós perguntou-me se eu estivesse em suas circunstancias o que obrava sendo-me requerido de parte de S. M. I. a prisão de V. s. e respondendo-lhe eu que dispersaria o povo que principiava a reunir-se, e não procuraria prender a V. s. por não estar em flagrante delicto, o que confirmou o snr. Rego, disendo que elle mesmo tinha visto V. s. na varanda de sua caza, respondeo-me o mesmo snr. Doutor Figueredo que ja sabia o que devia faser. He quanto tenho de certificar a V. s. de quem sou

Amigo e Patricio
*Rodolfo João Barata de Almeida.*

S. C. 28 de Abril de 1834.

N.° 7.

Illust. Sr. Juiz de Paz do 2.° Destricto. —Joze Tavares Gomes da Fonceca necessita, que V. S. lhe dé por certidão o theor da ordem ou Officio do Juiz de Direito Chefe de Policia d'esta Cidade, ou denuncia em virtude da qual V. S. correo ou mandou correr por as 4 horas da tarde do dia 23 do corrente a caza de Felipe Lopes Neto a fim de ver se o suplicante lá estava para o que pede a V. S. haja de deferir-lhe na forma requerida. -- E R. M. -- Passe do que constar Recife 25 de Abril e 1834. -- *Paula.*

Eu Escrivão abaixo assignado Certifico que no dia 23 do corrente em virtude de huma requizição Official do Snr. Juis de Paz po primeiro Destricto o Doutor Figuerêdo, com o cumpra-se do Juis de Paz do segundo Destricto desta Freguezia, fui com o Official de Justica Joze Vaz d' Araujo, e duas testemunhas, a caza do Cidadão Felippe Lopes Netto, as trez horas e meia da tarde, e ahi com toda a moderação, e civilidade lhe dei busca em sua caza a fim de axar nella o Cidadão Joze Tavares Gomes da Fonceca como no mesmo Officio se requisitava, e depois de feita as deligencias nada encontrando, disso mesmo lavrei o competente termo, que sendo lavrado no verço d'aquelle Officio, foi este remetido pelo meo Juiz da Paz, ao da Requizição, de que dou fé. 2.° Destricto do Bairro de Santo Antonio do Recife 25 de Abril 1834. Em fé de verdade Joze Francisco do Rego Rangel.

## NOTICIAS NACIONAES.

O Paquete Patagonia chegado das Provincias do Norte nos dá noticias que ellas ficavão em perfeito socego. Tinha produzido grande exacerbação d'animos no Pará o uzo de fitas, flores, e vestidos encarnados com que se querião distinguir alguns dos emigrados de Abril, e suas familias, e affeiçoados; e que

se dizia destintivo de Caramururismo, e restauração; mas algumas providencias do Prezidente, e ordens prohibindo taes distintivos acalmou a efervescencia, de que já se ião originando desordens.

-- O Prezidente do Rio Grande do Sul Doutor Joze Mariani, foi dimittido da Prezidencia, e em seu lugar nomeado o Doutor Antonio Rodrigues Fernandes Braga natural daquella Provincia.

-- Morrerão os Senadores Marquez de Queluz, e Furtado de Mendonça, e mais ainda outros dois, cujos nomes ignoramos, o que faz completaro numero de 4 desde o encerramento da ultima Sessão Legislativa. A natureza vai reformando a Camara dos Senadores.

-- O Coronel Joze Leite Pacheco, Commandante das tropas expedicionarias das Alagoas contra os Cabanos, pedio dimissão, e já tomou o comando dellas o major de 1.ª L.ª da Parahiba Joze Tomaz Henriques. Verificou-se assim o que por informações já haviamos noticiado; que elle pederia demissão, ou seria demittido por não servir para bem dirigir aquella guerra.

-- O Juri já começou seus trabalhos nesta Provincia, no Termo d'Olinda onde celebrou a 1.ª Sessão no dia 30 do mez passado. He prezidido pelo Doutor Jacobina, Juiz de Direito da Commarca, sahirão Membros do Conselho de accusacão--O Doutor Antonio Joze Coelho--Prezidente, o Doutor Pedro Autran da Matta e Albuquerque, o Doutor Manoel Ignacio de Carvalho, o Doutor Francisco Joaquim das Chagas, Joaquim Joze dos Santos, Joaquim Antonio d'Almeida, Urbano Sabino Pessoa, Filippe Manoel de Christo, João Dias Ferreira Lobo, Joze Joaquim d'Almeida Guedes, Padre Luiz Florentino d'Almeida Catanho, João Francisco do Rego Maier, Simeão Pita de Olanda Porto Carreiro, Manoel da Motta Silveira, o Conego Manoel Chavier da Trindade, Antonio Clemente Esteves, Salvador de Souza Braga, Padre Frãcisco Nunes da Costa, Antonio Roberto França, Joze Velly de Guevara, Joze Leonardo de Accioles, Fraucisco Borges Boarque, e Bernardino de Almeida Ferreira; forão condemnados a 20$ de multa por falta de comparecimento 6 Cidadãos, que mandarão disculpar-se, e á 30$ 5, ou 6 que o não fizerão. [illegible] de passagem aos [illegible] leitores, que os [illegible]rem 3 veses multados em huma Legislatura *não poderão mais exercer cargo algum publico*, e bem assim os que recuzerem o honroso cargo de Jurado. Aprezentarão-se alguns processos para serem julgados, entre estes 3 de responsabilidade contra o ex Juiz de Paz de Olinda Lourenco Antonio de Albuquerque e Mello, por soltura de prezo armado com armas; outro por entrega de dinheiro aprehendido como falso; e terceira da entrega de 2, ou 3 escravos aprehendidos como buçaes, e de contrabando. Tambem se apresentou 1 contra 2 caixeiros, que são accusados de ter assacinado seu patrão, os quaes forão ha 6, ou 8 dias soltos por uma ordem de habeas corpus passadas pelo Juiz Municipal de Olinda, Bacharel Antonio Filippe Carneiro. Nos iremos dando noticia dos julgamentas interessantes, e fallaremos sobre o perigo de ser permanente o Concelho de accusação, segundo se vai aqui uzar, e o tem sido no Rio de Janeiro, Bahia, e Alagoas. Esta pratica destroe a principal belleza do julgamento por Jurados--*a incerteza do Juiz athe o momento do julgamento, e sentença.* Veremos seus effeitos em Olinda.

## EDITAL.

FAço saber que sendo-me [illegible] do por a Thezouraria desta Provincia [illegible] 1833 com o novo reg[illegible] an[illegible] lhe dar execucão: Cu[illegible] pre[illegible] aos senhores de engenho e F[illegible] que determina os §§ 3.º e 5.º d[illegible] do regulamento cujo theor he o se[illegible]

§ 3.º

Os senhores de Engenho fabric[illegible] assucar serão obrigados a pôr nos tôpos das caixas, com marca de fogo, a tara, que ellas tem, o nome do Engenho, em que foi fabricado, e a marca do senhor de Engenho, como prescreve a Lei de [illegible] de Dezembro de 1687, e 28 de Fevereiro de 1688, sob pena de não serem admittidas a despacho faltando-lhes estes requizitos. O mesmo se observará nos Trapiches, e Armazens que costumão encaixar assucar. Esta disposição não se entende com o assucar das safras deste anno, e dos passados.

§ 5.º

As amostr[illegible] assucar não excederão de meia libra em caixa, ou fecho, e as do Café de huma mão cheia em cada sacca; continuando o louvavel costume de aplicarem-se em beneficio dos Lazaros, e Hospitaes de Caridade.

E para que o referido conste, e se evite na futura safra duvidas na concessão dos despachos, mandei afixar o prezente por mim assignado e sellado com o sello Imperial.

Meza das Diversas Rendas de Pernambuco 30 de Abril de 1834.

O Administrador
*Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.*

## THEATRO DO RECIFE.

SAbbado 3 de Maio, por ser o Anniversario da Instalação do Assemblea Geral Legislativa, haverá o seguinte Espectaculo. Depois da symphonia terá lugar á Reprezentacão do muito aplaudido Drama intitulado -- *Os Cabanos destroçados*, feito de proposito para o Dia 7 de Abril, e que por ter agradado ao Respeitavel Publico vai ser repetido; assim como tãobem a Pessa intitulada -- *o Verdadeiro Rei Constitucional, ou o Uzurpador punido.* Esta Pe[illegible] agradou tanto em o dia 25 de Março, que [illegible] mais de uma vez tem sido pedida a sua repetição [illegible] co sensato aplaudio, e gostou muito da [illegible] na, em que o Usurpador, he vencido e [illegible] Constitucional. A sympatia que os verdadeiros Reis tem com aquelles Povos, a quem o De[illegible] graçadamente opprime, fez interessar o Publico tanto em algumas scenas desta pessa, que ella esteve bastantes vezes parada esperando que sessasse o aplauzo, que chegou a degenerar em enthuziasmo. No fim do Drama, cantar-se-ha o Hymno Nacional perante o Retrato de S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro 2.º, com as Quadras que forão feitas para o dia 7 de Abril. O Camarote N. [illegible] estará a dispozição da Illust. Ca[illegible] Camarote [illegible] igualmente estará [illegible] les Srs. que [illegible] pela Muza [illegible] zar mais esta noite recitando poezias [illegible] nalogas ao Alto objecto deste dia da So[illegible] na. O Theatro estará complettamente il[illegible] ornado, e a orchestra será accrescentada. Principia logo que chegar o Exm. Snr. Commandante das Armas.

## TH[illegible] DE OLINDA.

A[illegible] 3 de Maio grande gala á installação da As-

... em novo ... Constituição, Olinda, ... Despotismo, e Furias ... entre estas e o Despotis- ... aparecendo o Retracto do Jo- ... ido-se o Himno.

... a insigne peça denominada -- o ... mila, -- cantar-se-ha hum dos me- lhores Du... dando o Expectaculo com o bem a- ceito ... Roda Viva -- As 8 horas.

NB. Com ... a opera finda o 1.º mez de Assignatu- ra.

## Vendas.

UM ... ano proprio para aprender: quem o pertender ... anuncie.

☞ Rapé princeza em libras: na rua da Cadeia velha n. 15.

☞ Um oratorio bem pintado ... sua chave de prata, por preço commodo, assim como uma cama de amarello embutida, em bom uzo: na rua da Penha ao entrar a direita 4.º sobrado de dois andares varanda ... de chumbo.

☞ A posse de 40 palmos de terra com 300 de fundo e com uma casa de taipa fronteiras de tijolo, camboa do lado para os metriaes, 90 palmos de fundo já atterrados: no atterro dos Affogados a fallar com Joze Antonio pedreiro.

☞ Vende-se ou arrenda-se um sitio no lugar da Capunga, com boa casa de vivenda de pedra e cal, cacimba com boa agoa de beber, com a testada para o rio Capibaribe, e fruteiras de toda a qualidade: na Boa-vista no beco do Tambiá n. 23 ao pé do ... publico.

☞ Vende-se, ou hipoteca-se uma propriedade de terras citas no Engenho Larangeiras, avaliada em tres contos de ... anuncie.

## Compras.

O Tratado de Fognas por Cazaninga: no camboa do Carmo sobrado D. 11.

☞ Um estrado, ou cama velha que sirva para dormir ..., e uma mangedora tudo em bom uzo: ...

## Alugueis.

Aluga-se ... defronte dos mes das 5 pontas, com ... quartos, salla adiante e ... ras, e quintal murado: na rua do Crespo loja D. 12.

## Avizos particulares.

PRecisa-se de uma molher de idade avançada, que ... ler e escrever, e dê fiador á sua conducta, ou ... algum homem nas mesmas circunstancias, ... balanço uma vendda em Apepu- ... D. 1.

... alugar uma casa terrea em qualquer ... de Santo Antonio para uma peque- ... excedendo o seu alluguel de 5 a ... rs ... na ... acima.

☞ Quem anunciou querer ... uma negra de 14 annos ... de 20, que sabe cosinhar o diario de uma casa, lava, e engoma; dirija-se a rua das Cru- zes D. ...

☞ A abaixo assignada avisa ao publico que Joze Marc... de Amorim e Lima ... mais seu caixeiro, e por isso pessoa alguma faça pagamento ao dito, e nem negocio que pertença a abaixo assignada

*Izabel Ribeira Pires Ferreira.*

☞ Quem precisar de um feitor para sitio, ou engenho, dirija-se a rua do Queimado loja de ferra- gem D. 11.

☞ Precisa-se fallar a senhora D. Thereza Fran- cisca de Almeida em negocio de importancia que lhe diz respeito, e como se ignora a sua morada, roga-se a mesma haja de declarar por este mesmo Diario para ser procurada.

☞ Da-se 300$ reis por um anno, a quem pelos juros der uma caza terrea para uma pequena familia, não sendo em rua muito esquisita: na rua do Livra- mento n. 7.

☞ Quem anunciou querer dar 500$ reis a pre- mio com segurança em uma propriedade no Recife, dirija-se á rua do Jardim D. 14, assim como tãobem da-se outra qualquer quantia.

☞ O senhor Francisco do Rego Barros, que no Diario N.º 375 anunciou ter em sua fazenda do Matto Grosso termo do Páo do Alho um preto de nome Joze a titulo de forro vivendo de trabalhar a diversos, o abaixo assignado participa ao mesmo snr. que elle tem um escravo de nome Joze, preto, da costa, magro, al- to, com pequenos talhos no rosto, sem dentes na fren- te; beiços pretos, representa 40 annos, tem junto ao pulso de um dos braços uma cicatriz de talho atraves- sado; fugido a 4 annos, do sitio do abaixo assignado onde estava agricultando, e desde então tem estado sempre em diversos sitios, para as bandas do Affoga- do trabalhando como forro, sendo que estes signaes concordem o abaixo assignadoo roga ao dito snr. Bar- ros de o mandar prender e remettello com segurança que será pago de todas as despezas alem do agradeci- mento que lhe tributará.

*Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto.*

☞ Quem precisar de uma molher capaz para cri- ada de uma caza, dirija-se a rua do Padre Floriano D. 6.

## NOTICIAS MARITIMAS.

*Navio entrado no dia 30.*

PORTOS do NORTE; 60 dias; Paq. *Patag* Com. o 1.º Tenente Bejamim Carneiro de Campo. passageiros -- o Deputado Joze Thomaz Nabuco de A- raujo e 1 criado, os segundos Tenentes Augusto Cezar de Castro e Menezes, Francisco Candido de Castro, o Excel. Prezidente Joaquim Vieira da Silva e Souza com sua familia, o Deputado Estevão Rafael de Car- valho, Luiz Carlos Cardozo Cajueiro, Joze Gomes de Souza, e Vicente mariano Alves, do pará; 8 Recrutas, 1 Desertor do maranhão, e o pratico naufragado do B. N. *Caboclo.*

*Navios sahidos no mesmo dia.*

RIO GRANDE do SUL; S. *Bom Fim*, M. João Joze da Silva: agoardente, passageiros 3, e 23 escra- vos.

## ERRATA.

No Diario N. 377, col. 1 lin. 29. Em lugar de-- necessidade de Federações a força d'armas--leia-se-- necessidade de Federações á força d'armas.

Pern. na Typ. do Diario. 1831.

# CORRESPONDENCIAS.

*Snr. Redactor.*

EXcita compaixão a miseria da correspondencia do Snr. Juiz de Paz Jose Bernardo de Figueredo; excita compaixão, sim; porque este Snr. fallando de calumnias grosseiras, e querendo (como elle diz) inteirar o publico do seu procedimento, tantas e tão palpaveis falsidades acarretou, mettendo *as suas duas mãos* pela cara, que não ha nesta terra ente vivo, que o acredite; pois que elle podia colorar os factos de modo, que podesse ainda illudir os seus affeiçoados; mas nem isso mesmo obteve. Dispenso-me de tocar no que diz respeito ao procedimento deste Snr. Figueredo; por que sendo a exposição, que fiz na minha anterior, inteiramente opposta á sua, e havendo-o eu desafiado nella á chamar-me ao Jury, renovo o meu desafio, e nesse duelo legal provarei exuberantemente, quem é o grosseiro calumniador; publicando, si elle á isto se poupar, a sua covardia, ou antes a sua convicção da nudez de verdade, em que se acha a sua dicta exposição. Todavia não intento deixar intactas algumas boas cousas da desfructavel correspondencia do Snr. Figueredo.

Seja a primeira *a pasmaceira* de todos inclusive o Snr. Juiz de Paz, por verem a baixa e iniqua acçãe de hum homem gravemente offendido em sua illibada honra dar quatro juncadas no seu caluniador, q' para mais zombar da paciencia humana o insultou de uma maneira irreparavel perante a lei; baixa e iniqua acção em um paiz onde os duelos não são tolerados, onde os covardes se escoão impune e infamemente á toda satisfação honroza; acção baixa e iniqua dar com um junco de dia e de frente em um homen pelo menos de iguaes forças, armado de um chapeo de chuva que *vale bem* um junco da India; acção baixa e iniqua notada e por tal classificada por quem baixa e iniquamente se portou no caso; por quem baixa e iniquamente inverte toda a verdade do succedido.

Seja a segundo o reparo do Snr. Juiz de Paz de que se não pejasse de infringir a lei com tanto escandalo e indignidade do logar *esse* Promotor Publico, que affectava tanta instrucção e zelo da lei que parecia te-la de cor, e traze-la na algibeira. Ei-saqui uma razão, a que não ha que dizer: quem tem muita instrucção e zelo de lei, que a tem de cor e a traz n'algibeira, não deve nem pode ja mais infringir a lei, isto é tão claro, que vemos que não ha um Magistrado que infrinja a lei; é mesmo incompativel: assim como o Medico nunca adoece, nem deve quebrar uma perna, levar uma bala n'um braço &c. &c.: do mesmo modo o Legista está sempre agarrado com a lei, sem q' as paixões e fraquezas humanas possão nelle ter imperio. Isto é cousa incontestavel, mas o q' sobretudo leva as lampas na força do argumento, é haver sido o Promotor que deu no Juiz de Paz: pois o Promotor deixa um momento de ser Promotor? O Magistrado é sempre Magistrado: comendo, bebendo, dormindo, fazendo o contrario disto, afagando os filhos: a mulher, jogando, brincando, &c. &c. é sempre Magistrado, não resta duvida. Por tanto circunstancia aggravante do attentado, a qual junta á do pé descalço pela rua o torna digno da maxima pena.

Deixando em silencio algumas bellezas de fraseologia da correspondencia do Snr. Figueredo, por não ser do meu intento o chamar sobre elle o ridiculo, direi somente á este Snr. 1.° q' quem é tão docil ás insinuações, q' certas pessoas lhe dão, não deve pasmar que um homem ceda as admoestados seus amigos, fazendo o que parece menos airoso para evitar o que seria muito desastroso = Creio que o Snr. Figueredo a pezar da sua *candura* ( naiveté ) me entende bem, e não me pedirá explicação: 2.° que si elle estava persuadido, que o Snr. Tavares vinha dizendo = vou-me recolher a prizão = não devia espantar-se q' elle mesmo formasse o seu corpo delicto.

Fico a espera da denuncia do Snr. Figueredo (perante o Jury) e as ordens do Sr. Redactor, declarando, que na minha anterior apareceo o meu nome de duas maneira e que na verdade eu sou

*O Tuta-mea.*

AH Sò Redactor! Vm. ja vio uma maior illegalidade, do que esta? Um crime tão horroroso, nefando, e protervo? Estamos perdidos! A anarquia nos accommette em nossas cazas, nos braços de nossos filhos, no regaço de nossas espozas! Fujamos, sim, fujamos! Colegas Dezembargadores, Corregedores, Doutores, e vós mesmos, á cujos nomes de Juizes ajuntarão por escarneo um titulo, que eu não entendo, vinde, fujamos; Oh malditos! não vedes? Fujamos, colegas; que nos pegão p'ra capar. Ui!... Acudão, meu povo, vão buscar suas facas, em nome de suas reaes magestades vos invoco, vos appello, vos aggravo, vos embargo, meu povo, em nome do rei, da lei, e da minha grei, vos cito, e depreco, e notifico, e aresto, povo de todos os diabos, para os pes do throno. Pois senhores, nós não temos mais authoridades? Colegas, assim vos deixais insultar por um EX-promotor? Não bastava a profanação do recinto sagrado por esses pes leigos, o desacato das denuncias; vem o atrevimento da desobediencia, e a ouzadia da opposição ás ordens de quem é melhor do que elle, e póde, e quer, e manda, está bem mandado? Oh ceos! oh terra dos meus maiores! oh tempra oh morbus! Um promotor intruso, havendo um promotor nomeado por seu nome, vivo e bem vivo! E que intruso? O enxovalhador da minha nobre classe é o que se atreve a chamar-se, arrogar-se, usurpar o cargo de Promotor Publico estando réo. Patifaria! Um homem réo! um homem réo, réo, catropréo, Snr. Redactor! Um homem tão abominavel; que não respeita os crimes de seus superiores, sem se lembrar, que la diz o dictado = com teu amo não jogues as peras! Um homem réo dos réos, bi-réo, tri-réo no exercicio de funcções publicas! Vou enforcar-me, vou. Não quero mais viver em uma terra, onde se duvida do que dizem os meus colegas. E

La quando em mim perder a humanidade
Mais um daquelles, que não fazem falta

não vos arrependais tão tarde de haver-me deslembrado, ó povo do não sei que diga! que eu, para não allegardes ignorancia, fiz a presente, em fe de verdade, authorizado pela minha nobre classe, e concertado com os meus Liborios homens da vara.

Adeos, ó mundo! Vale, colegas!

*Doutor Alcantara.*

## COMPRAS.

UM Missal para dizer Missa, que esteja em bom uzo na rua da Cruz N.° 23.

— Um escravo de 20 a 25 annos de boa figura, e que não tenha vicio nem achaques na rua do Padre Floriano D. 22.

— Quem anunciou querer vender huma Armação de venda sita em bom lugar no Diario de quarta feira dirija-se na rua do Rozario estreta D. 28.

## VENDAS.

UM Braço grande por preço muito comodo na rua da Cadeia do Recife N.° 5.

— Um escravo, mosso, de Nação angolla na rua do Amorim N.° 126, 2.° andar.

## AVIZO PARTICULAR.

O Abaixo assignado aviza ao Therourei-da Lotaria que a vendo de sahir algum premio no meio bilhete de N.° 1652 não pague senão Manoel da Fonceca Luna, que cujo bilhete se acha com este mesmo nome nas costas dito bilhete.

## ESCAVOS FUGIDOS.

CAetano molecote magro fulla espigado sem barba nação Congo tem hum carocinho como lobinho em hum dos lados do rosto e no lado oposto huma marca redonda liza de fogo junto a orelha, rezide para as bandas de serinhem a 2 annos, consta ter estado no serviço de hum homem velho ruivo e mui corado que tem para essas bandas de Ipojuca.

— Antonio molecote sem barba estatura mediana corpo reforçado rosto grande, tem desde o canto do olho esquerdo huma cicatriz cimicurva que circula por baixo da palpebra inferior, e na face direita tem outra cicatriz recta e curta: hum pouco alto cor preta beiços groços, nação Angola, fugido á 6 mezes oficio de canoeiro.

— Samuel molecote sem barba fula nação da costa rosto redondo com pequenos talhos de nação estatura media corpo reforçado beiçudo, tem de menos o dedo minimo do pé esquerdo fugido a 6 dias he capinheiro.

— Domingos negro idozo, de barba, fula nação de Angico rosto rugado caxaceiro, fugido a 4 dias levando ao pescoço huma argola e ganxo de ferro; todos a rua da Larangeira em caza de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto. D. 10.

*PERN. NA TYP. DO DIARIO* 1834.